



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 999

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1
TERMO DE CONVOCAÇÃO	2
TEMPORÁRIO	2
RESOLUÇÃO	3
PODER LEGISLATIVO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valparaíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valparaíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.valparaiso.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 - centro - Telefone: (18) 3401-9200

Site: www.valparaiso.sp.gov.br Diário: <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAISO

Rua Padre Mauro Eduardo, 38 - Centro Telefone: (18) 3401-1235

Site: <https://www.camaravalparaiso.sp.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D.A.E.V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

Av. Manoel Parada de Carvalho, 667 - Centro - Fone: (18) 3401-1019

Site: <https://www.daevalparaiso.com/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaíso.sp.gov.br> | <https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 999

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5080

DECRETO Nº 5080, DE 17 DE JULHO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art.1º É aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Valparaíso, um crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 03.02.01 – CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

17.512.0268.1.084 - EQUIP. MAT. PERMANENTE - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.....50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 50.000,00

Art.2º Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 03.02.02 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO

17.512.0269.2.074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO

04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

25.....50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 50.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 17 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

AFIXADO NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO, e, registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 17 de julho de 2026, por mim,

ALINE ARAÚJO LIMA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 5081

DECRETO Nº 5081, DE 17 DE JULHO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art.1º É aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Valparaíso, um crédito adicional no valor de R\$ 44.176,27 (quarenta e quatro mil centos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.05.03 – ENSINO INFANTIL

12.365.0482.2316 – MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR

02 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS

4.40.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

448..... 44.176,27

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 44.176,27

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o superávit financeiro, conforme legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 17 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 17 de julho de 2026.

ALINE ARAÚJO LIMA
Secretária de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 237

PORTARIA Nº 237, DE 17 DE JULHO DE 2026.

***DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ***

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR, a contar de 20 (vinte) de julho de 2026, a **Sr. GUSTAVO MARQUES** Matrícula 3152/1, Escriturário “Ref. 05”, para substituir o **Sr. PAULO EDUARDO MORBECK DE ANDRADE E SILVA**, matrícula nº 2194 – Ref. “08” (em razão do falecimento do mesmo), podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao exercício da função.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaíso.sp.gov.br> | <https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 999

Art.2º O Servidor fará jus a diferença salarial.

Art.3º Autorizar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura a providenciar as medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 17 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura, aos 17 de julho de 2026, por mim,

ALINE ARAÚJO LIMA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 238

PORTARIA Nº 238, DE 17 DE JULHO DE 2026.

***DESIGNA SERVIDORA PARA FAZER GESTÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ***

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

RESOLVE

Art.1º Em obediência ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que rege os contratos e licitações do poder público, **DESIGNAR, Sra. MARIA FERNANDA PRATES NOGUEIRA** – RG. 38.698.531-5 SSP/SP, **Secretária de Saúde**, como GESTORA DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS de interesse e intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art.2º No exercício do múnus público, a servidora está autorizada a adotar todas as medidas Administrativas necessárias visando o fiel cumprimento do Convênio pelo Conveniado e do contrato pelo contratado.

Art.3º O exercício do encargo é considerado de relevante interesse público, não cabendo qualquer remuneração.

Art.4º Fica revogada a Portaria nº 181, de 01 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 17 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito Municipal

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 17 de julho de 2026, por mim,

ALINE ARAÚJO LIMA
Secretária Administração

PORTARIA Nº 239

PORTARIA Nº 239, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PROCESSANTE Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

CONSIDERANDO o Relatório Final fundamentado encaminhado pela Comissão, noticiando a conclusão da Sindicância Administrativa Processante nº 001/2026, instaurada por meio da Portaria nº 109, de 01 de abril de 2026, com o objetivo de apurar suposta prática infração disciplinar por servidores públicos municipais, em decorrência dos fatos ocorridos na Farmácia Municipal em 24 de março de 2026;

RESOLVE

Art.1º ACOLHER, em sua integralidade, nos termos do artigo 25 da LC Municipal nº 202/2020, o relatório de conclusão final elaborado pela Comissão Processante, nos autos da **Sindicância Administrativa Processante nº 001/2026**:

I- Aplicando ao servidor HUGO HENRIQUE BARBOSA SIQUEIRA a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO POR 03 (TRÊS) DIAS, com perda dos respectivos vencimentos, pela prática das infrações previstas no artigo 482, alíneas "b" (mau procedimento) e "h" (ato de indisciplina), da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; e

II- Aplicando à ex-servidora RAQUEL TOFOLLO a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO POR 03 (TRÊS) DIAS, pela prática das infrações previstas no artigo 482, alíneas "b" (mau procedimento) e "h" (ato de indisciplina), da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ficando **prejudicada a eficácia da penalidade em razão de sua exoneração datada de 25/05/2026 (Portaria nº 168/2026)**, devendo, contudo, a presente decisão ser registrada em seus assentamentos funcionais para os fins de direito.

Art.2º Providencie a Secretaria de Administração o necessário.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 20 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 20 de julho de 2026, por mim,

ALINE ARAUJO LIMA
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaíso.sp.gov.br> | <https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 999

TERMO DE CONVOCAÇÃO

TEMPORÁRIO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, CNPJ sob o nº 72.836.588/0001-29, com sede na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147, Centro, CEP 16880-000, aqui representado por CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo seletivo nº 01/2026, resolve, **CONVOCAR, em caráter TEMPORARIO(contrato)** os(as) candidatos (as) aprovados (as) para a função abaixo relacionado: **FUNÇÃO: Profissional de Apoio Escolar**

NOME	CPF Nº	CLASS.	CIDADE
Guilherme Dias de Souza Lima	346XXXXXX30	1º	VALPARAISO-SP
Miliane Quiteria Conceição dos Santos	025XXXXXX70	2º	VALPARAISO-SP
Tatiane Neves Martini	388XXXXXX24	3º	VALPARAISO-SP
Maria Auxiliadora Rodrigues de Oliveira	095XXXXXX40	4º	VALPARAISO-SP
Vânia Maria Moraes	387XXXXXX19	5º	VALPARAISO-SP
Tatiane Amaro dos Anjos	328XXXXXX90	6º	VALPARAISO-SP
Tainá de Oliveira Santos Góes	493XXXXXX41	7º	VALPARAISO-SP
Fabiana Leonel Lessi	323XXXXXX96	8º	VALPARAISO-SP
Daniele Caroline Abadia Paes	465XXXXXX02	9º	VALPARAISO-SP
Tamires Pereira dos Santos	398XXXXXX39	10º	VALPARAISO-SP

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá após o recebimento deste **Termo de Convocação** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** confirmar ou não o interesse em assumir a função e comparecer no prazo de **até 15 (quinze) dias** conforme Decreto nº 4382 de 12/07/2023, nesta Prefeitura, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, munidos dos seguintes documentos:

- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1 FOTO 3X4
- CÓPIA DO CIC / CPF
- CÓPIA DO RG
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO (se for casado)
- CÓPIA DA RESERVISTA (para os homens)
- CÓPIA DA CNH
- CÓPIA CARTÃO SUS
- Nº PIS/PASEP
- CÓPIA DO RG. E CPF. DO CONJUGE
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO FILHOS, CPF E RG.
- NÚMERO DA CONTA SANTANDER (se não tiver, solicitar declaração p/ abertura no Depto Pessoal)
- CARTEIRA DE TRABALHO
- EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (agendado pelo Depto Pessoal)
- CÓPIA COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DEMAIS (histórico escolar / diploma de conclusão do curso- conforme solicitado no edital do concurso)

- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atual)
- CÓPIA COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (cartório eleitoral / www.tse.jus.br)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (Poupatempo / www.ssp.sp.gov.br)
- CÓPIA DA ÚLTIMA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO OU EXONERAÇÃO (se houver)
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO (caso não, pode ser de próprio punho). No caso de candidato APOSENTADO, apresentar cópia da carta de concessão do benefício, ou comprovante similar.
- Declaração de etnia e tipo sanguínea. (DP)

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (18) 3401-9200, Ramal 206 Departamento Pessoal. O não comparecimento dos candidatos no prazo assinalado implicará a desistência da vaga, autorizando a prefeitura a convocar o classificado imediato, na ordem sequente.

Valparaíso/SP, 20 de julho de 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3- SME - 2026

RESOLUÇÃO SME Nº 1/2026 de 15 de julho de 2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em 24 de julho de 2026
Dispõe sobre o processo de matrícula para o ano letivo de 2027 na Rede Municipal de Ensino de Valparaíso/SP e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto

Estabelecer normas e procedimentos referentes ao processo de matrícula dos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o ano letivo de 2027, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Valparaíso/SP.

Art. 2º – Da Rematricula para todos os anos e Indicação de Preferência de Escola

§1º O período de rematricula e de indicação de preferência de escola para os alunos concluintes do Maternal II da EMEI *Célia Regina Sonogo Rodrigues* e do Pré II de todas as EMEIs será de **4 a 14 de agosto de 2026**, sob responsabilidade das equipes escolares das EMEIs e EMEFs.

§2º Constituem procedimentos obrigatórios neste período:

I – a rematricula dos alunos já pertencentes à Rede Municipal de Ensino;

II – a atualização dos dados cadastrais no sistema SED, com especial atenção ao endereço do aluno;

III – o preenchimento, pelos pais ou responsáveis legais, do formulário padrão de indicação de até duas opções de escola, destinado aos alunos do Maternal II da EMEI *Célia Regina Sonogo Rodrigues* e do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaíso.sp.gov.br> | <https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 999

Pré II das demais EMEIs, que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental (Anexo II).

§3º A indicação de preferência de escola não garante a efetivação da vaga. Havendo demanda superior à oferta de vagas disponíveis, será adotado como critério de alocação a proximidade da residência do aluno em relação à unidade escolar indicada.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as seguintes orientações específicas quanto à coleta e envio das informações:

I – não deverão ser incluídos nos totais os alunos concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental, uma vez que não permanecerão na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2027;

Art. 3º – Da Projeção Inicial de Turmas

§1º A projeção de turmas será realizada no período de **17 a 28 de agosto de 2026**, pelos Diretores das unidades escolares, em conjunto com os Diretores dos Departamentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme disposto no Anexo IV desta Resolução.

§2º Os procedimentos a serem observados incluem:

I – o levantamento da demanda com base nas rematrículas e na capacidade física da unidade escolar;

II – a observância dos parâmetros estabelecidos nesta Resolução quanto ao número de alunos por turma;

III – a indicação das vagas remanescentes por turma e da possibilidade de abertura de novas turmas.

§3º As direções escolares deverão encaminhar as projeções até o dia **19 de agosto de 2026**, acompanhadas dos formulários de indicação de preferência de escola referentes aos alunos concluintes do **Maternal II da EMEI Célia Regina Soneto Rodrigues** e do **Pré II de todas as EMEIs**. A análise final será realizada pelos Departamentos competentes até o dia **28 de agosto de 2026**.

Art. 4º – Dos Parâmetros de Alunos por Turma

Etapas	Nº de alunos por turma
Berçário	24
Maternal I	16
Maternal II	18
Etapas I / Pré I	20
Etapas II / Pré II	22
1º ano do Ensino Fundamental	25
2º ano	26
3º ano	27
4º ano	30
5º ano	30
EJA (Termo I e II)	até 30 (multisseriada)

§1º A matrícula anual da EJA obedecerá à seguinte estrutura:

I – Termo I: correspondentes ao 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;

II – Termo II: correspondentes ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

§2º As turmas já existentes que excedam ou estejam muito abaixo dos limites estabelecidos nesta Resolução deverão buscar, gradualmente, sua adequação aos parâmetros, sempre que houver viabilidade estrutural e diálogo com as famílias. Nesses casos, a gestão escolar

deverá sensibilizar os responsáveis quanto aos benefícios pedagógicos de turmas com número equilibrado de alunos, ainda que isso possa implicar ajustes na rotina familiar.

§3º Quando houver, na mesma unidade escolar, mais de uma turma do mesmo ano de escolaridade com número significativamente discrepante de alunos, e ao menos uma delas ultrapassar os limites definidos, deverá ser realizado o remanejamento dos estudantes entre as turmas, assegurado o respeito às seguintes condições:

I – prioridade de manutenção no mesmo período para estudantes que realizem atendimentos especializados ou terapias;

II – preservação da permanência no período atual nos casos em que a família comprove, formalmente, impossibilidade de alteração, como em razão de jornada de trabalho.

§4º Em casos de turmas que excedam expressivamente o número máximo de alunos estabelecido nesta Resolução, poderá ser ofertada a transferência do estudante para outra unidade escolar da rede municipal, desde que localizada em raio de até 2 (dois) quilômetros da residência do aluno.

Art. 5º – Da Proporção de Crianças por Profissional

Turma	Faixa Etária (nascidos em)	Proporção
Berçário 1	A partir de 01/04/2026	8:1
Berçário 2	01/04/2025 a 31/03/2026	8:1
Maternal 1	01/04/2024 a 31/03/2025	16:1
Maternal 2	01/04/2023 a 31/03/2024	18:1
Pré 1	01/04/2022 a 31/03/2023	20:1
Pré 2	01/04/2021 a 31/03/2022	22:1

§ 1º Para a organização do atendimento nas diferentes etapas e turnos da Educação Infantil, observar-se-á o seguinte:

I – Berçário:

a) as turmas deverão ser organizadas com até 24 crianças, sob a responsabilidade de três profissionais.

Art. 6º – Da Matrícula de Alunos Fora da Rede

§1º O período para matrícula de alunos fora da Rede Municipal será de 1º a 11 de setembro de 2026, conforme as especificidades de cada etapa de ensino.

I – Ensino Fundamental (1º ano)

a) As matrículas serão realizadas presencialmente nas unidades escolares, no período de 1º a 11 de setembro de 2026, mediante apresentação da documentação exigida;

b) Este período destina-se exclusivamente aos alunos ingressantes no 1º ano do Ensino Fundamental oriundos de outras redes de ensino ou de fora do sistema educacional.

II – Educação Infantil

a) As matrículas serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido pela SME, no período de **1º a 11 de setembro de 2026**.

b) Entre **1º e 4 de setembro de 2026**, serão atendidas exclusivamente as famílias convocadas a partir da lista de espera remanescente do ano letivo de 2026.

c) O não comparecimento da família convocada no período previsto na alínea b implicará a exclusão automática da criança da lista de espera.

d) Entre **8 e 11 de setembro de 2026**, serão realizadas as matrículas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaíso.sp.gov.br> | <https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 999

das novas demandas para o ano letivo de 2027, observada a disponibilidade de vagas, a estrutura física das unidades escolares e a disponibilidade de profissionais.

e) Caso a procura exceda a capacidade de atendimento, as vagas disponíveis serão preenchidas mediante classificação dos candidatos, observados os critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes. As crianças não contempladas comporão a lista de espera para o ano letivo de 2027, respeitada a mesma ordem de classificação.

§ 1º Terão prioridade no atendimento as crianças em situação de vulnerabilidade social ou risco social, independentemente da data da solicitação da vaga, mediante estudo ou parecer técnico elaborado pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação ou por encaminhamento formal da rede de proteção, especialmente do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar ou dos serviços públicos de saúde.

§ 2º Após observada a prioridade prevista no § 1º, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I – data da solicitação da vaga; e

II – comprovação do exercício de atividade laboral dos pais ou responsáveis legais.

§2º Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão de Nascimento da criança;

II – Caderneta de vacinação atualizada;

III – Cartão do SUS;

IV – Comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsáveis;

V – RG e CPF do responsável legal;

VI – Comprovação de trabalho dos pais ou responsáveis, quando se tratar de solicitação de vaga na Educação Infantil com critério de prioridade.

Art. 7º – Da Formação de Classes e Validação das Projeções

§1º O período para formação de classes e validação das projeções será de 14 a 30 de setembro de 2026.

§2º Constituem responsabilidades dos Departamentos e das direções escolares:

I – a consolidação da demanda com base na projeção de matrícula;

II – a compatibilização entre a oferta de vagas, o espaço físico e a equipe disponível;

III – a garantia de matrícula até o atingimento dos parâmetros definidos, inclusive posteriormente ao período de formação de turmas;

IV – a admissibilidade de matrícula além do limite estabelecido, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes casos:

a) para assegurar o direito à educação obrigatória;

b) em razão de elevado índice de ausências na etapa da Educação Infantil;

V – o envio da lista de alunos do 1º ano pelos Departamentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental às respectivas EMEFs até 11 de setembro;

VI – a validação final da projeção de matrículas.

§3º As direções escolares deverão entregar as projeções finais (anexo V) até 18 de setembro de 2026; os Departamentos competentes procederão à validação até 30 de setembro de 2026.

Art. 8º – Da Divulgação das Listas e Envio de Comunicados

§1º Até o dia 9 de outubro de 2026, as escolas de origem e destino divulgarão as listas de alocação.

§2º As famílias dos alunos do Pré II de todas as EMEIs, que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental em 2027, e dos alunos do Maternal II da EMEI Célia Regina Sonego Rodrigues, que serão redistribuídos entre as demais unidades de Educação Infantil, deverão receber comunicado oficial informando a unidade escolar de destino e o período previsto para a realização das matrículas, conforme cronograma estabelecido nesta Resolução.

Art. 9º – Da Matrícula dos Ingressantes no 1º Ano do Ensino Fundamental e no Pré I oriundos da EMEI Célia Regina Sonego Rodrigues

§1º O período de matrícula será de 14 a 23 de outubro de 2026.

§2º Os procedimentos compreendem:

I – atendimento presencial para confirmação da matrícula;

II – recepção da documentação e assinatura do termo de matrícula;

III – lançamento dos dados no sistema SED.

§3º Os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental deverão realizar a matrícula diretamente na unidade escolar indicada, a qual deverá assegurar a vaga a qualquer tempo, independentemente do comparecimento da família no período estipulado.

§4º Os alunos do Maternal II da EMEI Célia Regina Sonego Rodrigues, que serão redistribuídos para o Pré I nas demais unidades de Educação Infantil, deverão realizar a matrícula na Secretaria Municipal de Educação, conforme a indicação previamente definida e comunicada à família.

Art. 10º – Da Perda de Vaga por Ausência Prolongada

§1º Para crianças de 0 a 3 anos (educação não obrigatória), a matrícula será cancelada:

I – mediante solicitação formal da família; ou

II – após 15 dias consecutivos de faltas injustificadas, esgotadas todas as tentativas de contato com os responsáveis.

§ 2º Para os alunos em idade de escolaridade obrigatória, em caso de faltas reiteradas:

I – os pais ou responsáveis legais deverão ser notificados quanto à obrigatoriedade da frequência escolar;

II – o caso deverá ser encaminhado à Assistente Social Educacional para realização de acompanhamento e adoção das providências cabíveis, visando à identificação dos fatores que estejam comprometendo a frequência escolar;

III – persistindo a situação, deverá ser realizada comunicação formal ao Conselho Tutelar.

Art. 11º – Das Transferências

§1º Para transferência entre escolas da rede municipal será obrigatória a apresentação de declaração de vaga da escola de destino.

§2º Para transferência para outros municípios, deverá ser apresentada declaração do responsável indicando a cidade de destino.

Art. 12º – Disposições Finais

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 999

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Valparaíso

Estado de São Paulo
Paço João Pedro Carvalho D'Avila Junior

Aviso de Licitação

Processo nº 01/2026

Edital nº 01/2026

Credenciamento nº 01/2026

Resumo do Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS VALE-ALIMENTAÇÃO MULTIBENEFÍCIOS COM CHIP E COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC, QR CODE e/ou similares).

Prazo para apresentação das propostas:

20/07/2026 as 13h00min

Edital Completo e maiores informações <https://www.bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras) e no site oficial da Câmara Municipal de Valparaíso www.camaravalparaiso.sp.gov.br

Telefone: (18) 3401 1235

e-mail: financeiro@camaravalparaiso.sp.gov.br